

**LEI Nº 407/2015**

**Ementa:** Reajusta salários dos Servidores da Câmara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 6% (seis por cento), o valor dos vencimentos dos servidores EFETIVOS nos Seguintes Cargos: Auxiliar de Contabilidade, Motorista e Auxiliar de Escritório, Secretaria Geral, constantes do quadro de pessoal da Câmara dos Vereadores do Município de Iati, conforme Lei Nº 382/2013 de 18 de novembro de 2013.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à contas das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, 1º, inciso III, da lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos do art. Nº 42 da Lei Nº 392 de 13 Agosto de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 21 de agosto 2015.



**JORGE DE MELO ELIAS**  
-Prefeito-